

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC (PROJETOS MUNICIPAIS DE ARTESÃOS)**

REGULAMENTO PARA DIRIMIR E DIRECIONAR OS TRABALHOS DA  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE PROJETOS CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG

### Artigo 1º - Da Criação e Finalidade

Fica criada a Comissão Especial de Julgamento de Projetos Culturais, de caráter temporário, com a finalidade de analisar, classificar e selecionar os projetos culturais apresentados por artesãos do município de Verdelândia no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Estado de Minas Gerais e por este regulamento.

### Artigo 2º - Da Composição

A Comissão Especial de Julgamento será composta por 4 ( quatro) membros titulares, designados por Decreto do Prefeito Municipal, sendo:

I – Maria Isabela Martins Abreu Fiuza, CPF N° 120.XXX.XXX-65, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Presidente;

II – Arleth Alves Martins, CPF N° 167. XXX.XXX -01, representante da sociedade civil – Membro;

III – Maiza Moreira Barros, CPF N° 116. XXX.XXX -79, representante dos (as) servidores públicos - Membro;

IV – João Pedro Costa Madureira, CPF N° 150. XXX.XXX -57, representante do Conselho Municipal de Cultura – Secretário;

§ 1º - Será designado, dentre os membros titulares, um Presidente e um Secretário da Comissão, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela lavratura das atas das reuniões, respectivamente.

§ 2º - A participação na Comissão Especial de Julgamento será considerada serviço público relevante e não será remunerada.